



**TERMO DE DOAÇÃO N.º 179 /15**

**Processo Administrativo n.º 15/10/9557**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da EMEI Recanto da Alegria

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA EMEI RECANTO DA ALEGRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.243/0001-69 doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DA DOADORA**

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 23 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTABILIZADOR SPEDY	01	51,93
02	ESTABILIZADOR REVOLUTION	02	300,66
03	MULTIFUNCIONAL	01	719,10

**SEGUNDA – DONATÁRIO**

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



**TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

**QUARTA – DO VALOR**

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.071,69 (um mil, setenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 23 do processo em epígrafe.

**QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de julho de 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
Martha Camisão Lima  
Diretora Educacional

**CAIXA ESCOLAR DA EMEI RECANTO DA ALEGRIA**

Representante Legal:

RG nº

57-456-616-8

CPF nº

060.773.948-74